



## FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ: 15.346.479/0001-90

Fones: (17) 3278-1162 – 99765-5021

**“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA  
PREENCHIMENTO E ALIMENTAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CADPREV  
Nº 005/2024”**

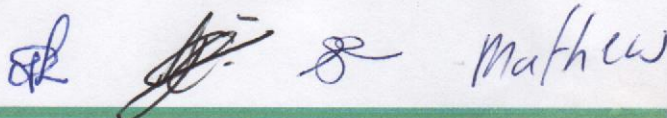
As partes abaixo qualificadas:

- a) **FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA**, com sede na Rua Ricieri Papile, nº. 511, Centro, nesta cidade de União Paulista, Estado São Paulo, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob o n.º 15.346.479/0001-90 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Sueli Aparecida da Costa Araujo, Presidente, portadora do RG n.º 9.568.090-1 e inscrita n.º CPF sob o n.º 018.535.878-00;
- b) **PACCO ELETRO LTDA**, com sede na Avenida Potirendaba, Parque Quinta das Palmeiras, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J./MF. Sob o n.º 55.582.788/0001-83, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MATHEUS DE ANDRADE PACCO, inscrito no CPF sob o n.º 396.236.428/57;

Pelo presente instrumento particular, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

É objeto do presente contrato a prestação de serviços na elaboração, envio e regularização dos Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses, deste ente. Documento obrigatório. O qual será enviado bimestralmente à Secretaria de Previdência do Ministério da Economia através do sistema CADPREV contendo informações sobre; Recursos arrecadados, devidos e repassados pelo ente federativo; Remunerações; Bases de cálculo dos benefícios; Repasses por órgão ou entidade; Aportes e transferências de recursos; Pagamento de despesas com benefícios; Administração do RPPS. Acompanhado de Declaração de Veracidade, assinada pelos representantes legais, que atesta a veracidade das informações.





## FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ: 15.346.479/0001-90

Fones: (17) 3278-1162 – 99765-5021

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O período de trabalho inicia-se em 01 de outubro de 2024, devendo terminar em 31 de dezembro de 2024.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O preço dos serviços ora pactuados será de **R\$ 4.354,50 (Quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, e o seu pagamento se dará em 03 (três) parcelas iguais mensais de **R\$ 1.451,50 (Um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)** que será feito até o último dia útil do mês subsequente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização desta contratação correrão exclusivamente à conta de verbas orçamentárias vigentes, a saber:

03 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

030101 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM

33.90.39.00.04 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

09.122.0006.2202.0000 – Manutenção Atividade Administrativa do IPREM

### CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO DO TRABALHO

Entre CONTRATADA e CONTRATANTE não existem os vínculos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho; a CONTRATADA não está sujeita a controle de horário, fornecendo pessoal para a execução dos trabalhos contratados, que fica sob o seu controle de acordo com as alíneas que se seguem:

a) O pessoal executivo para o cumprimento dos trabalhos objeto da cláusula 1ª é fornecido pela CONTRATADA, sendo dela as responsabilidades de vencimentos e direitos do trabalho, assim como os encargos sociais.

c) Para o livre desempenho das tarefas deverá ser dada à CONTRATADA a autonomia necessária, sendo que esta não se responsabilizará pela fiel execução dos serviços constantes do presente contrato;

d) A CONTRATADA assume plena e integral responsabilidade pelos trabalhos executados, bem como pelo material e pelos documentos que lhe forem confiados no desempenho de seu serviço.

e) A CONTRATADA poderá conforme a necessidade, exigir ajuda de colaboradores contratados pela CONTRATANTE, para a execução de seus trabalhos.



## FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ: 15.346.479/0001-90

Fones: (17) 3278-1162 – 99765-5021

### CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO

Em caso de realização de novo acordo para prosseguimento dos trabalhos profissionais, após o vencimento do presente contrato, será necessário novo contrato com novas bases ou ajustes conforme acerto entre as partes.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

Fica estabelecida uma multa de 20% sobre o valor do contrato para a parte que o rescindir antes da conclusão dos serviços ou que venha a tornar-se inadimplente.

### CLÁUSULA OITAVA – DA SUBEMPREITADA

A CONTRATADA não poderá empreitar serviços, ressalvados os de apoio a sua tarefa.

### CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS GERAIS

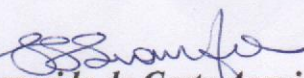
Além das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o caso de rescisão administrativa prevista no seu artigo 77.

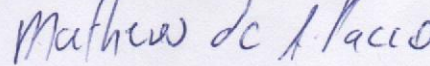
### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Vara Distrital da cidade de Macaúbal, Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

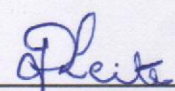
União Paulista, (S.P.), 01 de outubro de 2024.

  
**Sueli Aparecida da Costa Araujo**  
Presidente  
Contratante

  
**Matheus de Andrade Pacco**  
Proprietário  
Contratada

Testemunhas:

1)   
Admilson Lourenço da Silva  
CPF. 104.903.398-16

2)   
Gumercindo Leite  
CPF. 104.903.478-35



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>55.582.788/0001-83</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/06/2024</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>PACCO ELETRO LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)</b> <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *)</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *)</b> <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (Dispensada *)</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV POTIRENDABA</b>	NÚMERO <b>2183</b>	COMPLEMENTO <b>SALA B</b>
-------------------------------------	-----------------------	------------------------------

CEP <b>15.080-480</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE QUINTA DAS PAINEIRAS</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOSE DO RIO PRETO</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	---	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MATHEUS_PACCO@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(17) 3236-3645</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/06/2024</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/11/2024 às 12:06:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1